



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.848 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Altera o Inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.817/2007, e o artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.807/2007, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, com a Graça de Deus, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.817/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I - (...)

II – abrir créditos adicionais, do tipo suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.802/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – A Lei Orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos suplementares no quantum correspondente a 70% (setenta por cento) do valor fixado para a despesa.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2008.

Ibiá/MG, 13 de novembro de 2008.


PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal